



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.SGPES Nº 13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Publica os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos, da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas dos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento à determinação contida no § 6º do art. 39 da Constituição da República,

considerando o teor do Processo Administrativo CSJT n.º 6000774/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicos os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos, da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas dos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, conforme os Anexos I a V.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. VIEIRA DE MELLO FILHO

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União.

ANEXO I
Tabela de Subsídios de Magistrados
Lei n.º 14.520/2023 e Lei n.º 10.474/2002

DISCRIMINAÇÃO	SUBSÍDIO (R\$)
DESEMBARGADOR DE TRT	41.845,49
JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	39.753,21
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	37.765,55

ANEXO II
Tabela de Retribuição dos Cargos em Comissão (CJ)
Lei n.º 11.416/2006, art. 18, § 2º, com a redação dada pela Lei n.º 12.774/2012, e Anexo III.

CARGO EM COMISSÃO	Janeiro de 2026 Lei n.º 14.523/2023, art. 1º, inciso III		A partir de Julho de 2026 Lei n.º 15.293/2025, art. 1º, inciso I	
	VALOR INTEGRAL (R\$)	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (R\$)	VALOR INTEGRAL (R\$)	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (R\$)
CJ-4	17.419,38	11.322,60	18.812,93	12.228,40
CJ-3	15.430,68	10.029,94	16.665,13	10.832,33
CJ-2	13.573,81	8.822,98	14.659,71	9.528,81
CJ-1	10.990,74	7.143,98	11.870,00	7.715,50

ANEXO III
Tabela de Retribuição das Funções Comissionadas (FC)
Lei n.º 11.416/2006, art. 18, § 3º, incluído pela Lei n.º 12.774/2012, e Anexo VIII, com a redação dada pela Lei n.º 14.523/2023

FUNÇÃO COMISSIONADA	Janeiro de 2026 Lei n.º 14.523/2023, art. 1º, inciso III		A partir de Julho de 2026 Lei n.º 15.293/2025, art. 1º, inciso I	
	VALOR (R\$)		VALOR (R\$)	
FC-6	3.663,71		3.956,81	
FC-5	2.662,06		2.875,02	
FC-4	2.313,27		2.498,33	
FC-3	1.644,51		1.776,07	
FC-2	1.413,14		1.526,19	
FC-1	1.215,34		1.312,57	

ANEXO IV
Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos
Lei n.º 11.416/2006, Anexo II

CARREIRA	CLASSE PADRÃO	Janeiro de 2026 Lei n.º 14.523/2023, art. 1º, inciso III			A partir de Julho de 2026 Lei n.º 15.293/2025, art. 1º, inciso I		
		VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	GAJ 140% (R\$)	TOTAL (R\$)	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	GAJ 140% (R\$)	TOTAL (R\$)
ANALISTA JUDICIÁRIO	C-13	9.292,14	13.009,00	22.301,14	10.035,51	14.049,71	24.085,22
	C-12	9.021,50	12.630,10	21.651,60	9.743,22	13.640,51	23.383,73
	C-11	8.758,73	12.262,22	21.020,95	9.459,43	13.243,20	22.702,63
	B-10	8.503,62	11.905,07	20.408,69	9.183,91	12.857,47	22.041,38
	B-09	8.255,95	11.558,33	19.814,28	8.916,43	12.483,00	21.399,43
	B-08	7.810,73	10.935,02	18.745,75	8.435,59	11.809,83	20.245,42
	B-07	7.583,23	10.616,52	18.199,75	8.189,89	11.465,85	19.655,74
	B-06	7.362,37	10.307,32	17.669,69	7.951,36	11.131,90	19.083,26
	A-05	7.147,92	10.007,09	17.155,01	7.719,75	10.807,65	18.527,40
	A-04	6.939,75	9.715,65	16.655,40	7.494,93	10.492,90	17.987,83
TÉCNICO JUDICIÁRIO	A-03	6.565,50	9.191,70	15.757,20	7.090,74	9.927,04	17.017,78
	A-02	6.374,26	8.923,96	15.298,22	6.884,20	9.637,88	16.522,08
	A-01	6.188,61	8.664,05	14.852,66	6.683,70	9.357,18	16.040,88
	C-13	5.663,47	7.928,86	13.592,33	6.116,55	8.563,17	14.679,72
	C-12	5.498,51	7.697,91	13.196,42	5.938,39	8.313,75	14.252,14
	C-11	5.338,36	7.473,70	12.812,06	5.765,43	8.071,60	13.837,03
	B-10	5.182,88	7.256,03	12.438,91	5.597,51	7.836,51	13.434,02
	B-09	5.031,90	7.044,66	12.076,56	5.434,45	7.608,23	13.042,68
	B-08	4.760,56	6.664,78	11.425,34	5.141,40	7.197,96	12.339,36
	B-07	4.621,90	6.470,66	11.092,56	4.991,65	6.988,31	11.979,96
AUXILIAR JUDICIÁRIO	B-06	4.487,29	6.282,21	10.769,50	4.846,27	6.784,78	11.631,05
	A-05	4.356,59	6.099,23	10.455,82	4.705,12	6.587,17	11.292,29
	A-04	4.229,69	5.921,57	10.151,26	4.568,06	6.395,28	10.963,34
	A-03	4.001,60	5.602,24	9.603,84	4.321,73	6.050,42	10.372,15
	A-02	3.885,06	5.439,08	9.324,14	4.195,86	5.874,20	10.070,06
	A-01	3.771,88	5.280,63	9.052,51	4.073,63	5.703,08	9.776,71
	C-13	3.354,11	4.695,75	8.049,86	3.622,44	5.071,42	8.693,86
	C-12	3.209,70	4.493,58	7.703,28	3.466,48	4.853,07	8.319,55
	C-11	3.071,48	4.300,07	7.371,55	3.317,20	4.644,08	7.961,28
	B-10	2.939,22	4.114,91	7.054,13	3.174,36	4.444,10	7.618,46
B-09	2.812,64	3.937,70	6.750,34	3.037,65	4.252,71	7.290,36	
B-08	2.660,96	3.725,34	6.386,30	2.873,84	4.023,38	6.897,22	
B-07	2.546,38	3.564,93	6.111,31	2.750,09	3.850,13	6.600,22	
B-06	2.436,73	3.411,42	5.848,15	2.631,67	3.684,34	6.316,01	
A-05	2.331,80	3.264,52	5.596,32	2.518,34	3.525,68	6.044,02	
A-04	2.231,38	3.123,93	5.355,31	2.409,89	3.373,85	5.783,74	
A-03	2.111,05	2.955,47	5.066,52	2.279,93	3.191,90	5.471,83	
A-02	2.020,14	2.828,20	4.848,34	2.181,75	3.054,45	5.236,20	
A-01	1.933,15	2.706,41	4.639,56	2.087,80	2.922,92	5.010,72	

CARREIRA	CLASSE PADRÃO	Janeiro de 2026 Lei n.º 14.523/2023, art. 1º, inciso III				A partir de Julho de 2026 Lei n.º 15.293/2025, art. 1º, inciso I			
		VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	GAJ 140% (R\$)	TOTAL (R\$)	GAE (35%)	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	GAJ 140% (R\$)	TOTAL (R\$)	GAE (35%)
ANALISTA JUDICIÁRIO (Oficial de Justiça Avaliador Federal)	C-13	9.292,14	13.009,00	22.301,14	3.252,25	10.035,51	14.049,71	24.085,22	3.512,43
	C-12	9.021,50	12.630,10	21.651,60	3.157,53	9.743,22	13.640,51	23.383,73	3.410,13
	C-11	8.758,73	12.262,22	21.020,95	3.065,56	9.459,43	13.243,2	22.702,63	3.310,8
	B-10	8.503,62	11.905,07	20.408,69	2.976,27	9.183,91	12.857,47	22.041,38	3.214,37
	B-09	8.255,95	11.558,33	19.814,28	2.889,58	8.916,43	12.483,00	21.399,43	3.120,75
	B-08	7.810,73	10.935,02	18.745,75	2.733,76	8.435,59	11.809,83	20.245,42	2.952,46
	B-07	7.583,23	10.616,52	18.199,75	2.654,13	8.189,89	11.465,85	19.655,74	2.866,46
	B-06	7.362,37	10.307,32	17.669,69	2.576,83	7.951,36	11.131,9	19.083,26	2.782,98
	A-05	7.147,92	10.007,09	17.155,01	2.501,77	7.719,75	10.807,65	18.527,4	2.701,91
	A-04	6.939,75	9.715,65	16.655,40	2.428,91	7.494,93	10.492,9	17.987,83	2.623,23
	A-03	6.565,50	9.191,70	15.757,20	2.297,93	7.090,74	9.927,04	17.017,78	2.481,76
	A-02	6.374,26	8.923,96	15.298,22	2.230,99	6.884,2	9.637,88	16.522,08	2.409,47
A-01	6.188,61	8.664,05	14.852,66	2.166,01	6.683,7	9.357,18	16.040,88	2.339,29	

CARREIRA	CLASSE PADRÃO	Janeiro de 2026 Lei n.º 14.523/2023, art. 1º, inciso III				A partir de Julho de 2026 Lei n.º 15.293/2025, art. 1º, inciso I			
		VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	GAJ 140% (R\$)	TOTAL (R\$)	GAS (35%)	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	GAJ 140% (R\$)	TOTAL (R\$)	GAS (35%)
ANALISTA JUDICIÁRIO (Área Apoio Especializado - Inspetor de Polícia Judicial)	C-13	9.292,14	13.009,00	22.301,14	3.252,25	10.035,51	14.049,71	24.085,22	3.512,43
	C-12	9.021,50	12.630,10	21.651,60	3.157,53	9.743,22	13.640,51	23.383,73	3.410,13
	C-11	8.758,73	12.262,22	21.020,95	3.065,56	9.459,43	13.243,2	22.702,63	3.310,8
	B-10	8.503,62	11.905,07	20.408,69	2.976,27	9.183,91	12.857,47	22.041,38	3.214,37
	B-09	8.255,95	11.558,33	19.814,28	2.889,58	8.916,43	12.483,00	21.399,43	3.120,75
	B-08	7.810,73	10.935,02	18.745,75	2.733,76	8.435,59	11.809,83	20.245,42	2.952,46
	B-07	7.583,23	10.616,52	18.199,75	2.654,13	8.189,89	11.465,85	19.655,74	2.866,46
	B-06	7.362,37	10.307,32	17.669,69	2.576,83	7.951,36	11.131,9	19.083,26	2.782,98
	A-05	7.147,92	10.007,09	17.155,01	2.501,77	7.719,75	10.807,65	18.527,4	2.701,91
	A-04	6.939,75	9.715,65	16.655,40	2.428,91	7.494,93	10.492,9	17.987,83	2.623,23
	A-03	6.565,50	9.191,70	15.757,20	2.297,93	7.090,74	9.927,04	17.017,78	2.481,76
	A-02	6.374,26	8.923,96	15.298,22	2.230,99	6.884,2	9.637,88	16.522,08	2.409,47
A-01	6.188,61	8.664,05	14.852,66	2.166,01	6.683,7	9.357,18	16.040,88	2.339,29	

CARREIRA	CLASSE PADRÃO	Janeiro de 2026 Lei n.º 14.523/2023, art. 1º, inciso III				A partir de Julho de 2026 Lei n.º 15.293/2025, art. 1º, inciso I			
		VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	GAJ 140% (R\$)	TOTAL (R\$)	GAS (35%)	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	GAJ 140% (R\$)	TOTAL (R\$)	GAS (35%)
TÉCNICO JUDICIÁRIO (Área Apoio Especializado - Agente de Polícia Judicial)	C-13	5.663,47	7.928,86	13.592,33	1.982,21	6.116,55	8.563,17	14.679,72	2.140,79
	C-12	5.498,51	7.697,91	13.196,42	1.924,48	5.938,39	8.313,75	14.252,14	2.078,44
	C-11	5.338,36	7.473,70	12.812,06	1.868,43	5.765,43	8.071,60	13.837,03	2.017,90
	B-10	5.182,88	7.256,03	12.438,91	1.814,01	5.597,51	7.836,51	13.434,02	1.959,13
	B-09	5.031,90	7.044,66	12.076,56	1.761,17	5.434,45	7.608,23	13.042,68	1.902,06
	B-08	4.760,56	6.664,78	11.425,34	1.666,20	5.141,40	7.197,96	12.339,36	1.799,49
	B-07	4.621,90	6.470,66	11.092,56	1.617,67	4.991,65	6.988,31	11.979,96	1.747,08
	B-06	4.487,29	6.282,21	10.769,50	1.570,55	4.846,27	6.784,78	11.631,05	1.696,19
	A-05	4.356,59	6.099,23	10.455,82	1.524,81	4.705,12	6.587,17	11.292,29	1.646,79
	A-04	4.229,69	5.921,57	10.151,26	1.480,39	4.568,06	6.395,28	10.963,34	1.598,82
	A-03	4.001,60	5.602,24	9.603,84	1.400,56	4.321,73	6.050,42	10.372,15	1.512,61
	A-02	3.885,06	5.439,08	9.324,14	1.359,77	4.195,86	5.874,20	10.070,06	1.468,55
A-01	3.771,88	5.280,63	9.052,51	1.320,16	4.073,63	5.703,08	9.776,71	1.425,77	

ANEXO V

Tabela de Adicional de Qualificação (AQ)

Lei n.º 11.416/2006, arts. 14 e 15, com a redação dada pela Lei n.º 15.292/2025

VALOR DE REFERÊNCIA *		Lei n.º 14.523/2023, art. 1º, inciso III	Lei n.º 15.293/2025, art. 1º, inciso I
ADICIONAL	COEFICIENTE	TOTAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Doutorado	5	3.572,00	3.857,75
Mestrado	3,5	2.500,40	2.700,42
Especialização	1	714,40	771,55
Segunda graduação	1	714,40	771,55
Certificação profissional	0,5	357,20	385,77
Ações de capacitação (120h)	0,2	142,88	154,31

(*) O Valor de Referência (VR) é apurado mediante a aplicação do percentual de 6,5% sobre o valor integral do Cargo em Comissão CJ-1, fixado no Anexo X da Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006, incluído pela Lei n.º 15.292, de 19 de dezembro de 2025.